



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
de 2025.

Teresina/PI, 17 de fevereiro

AL-P-(SGM) Nº 0057/2025

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Hélio Isaías** que: "**Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Santo Antônio dos Milagres**".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO** - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI, em 18/02/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016685494** e o código CRC **C9E60726**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
de 2025.

Teresina/PI, 17 de fevereiro

LEI Nº

DE

DE

DE 2025

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Santo Antônio dos Milagres.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Santo Antônio dos Milagres, criado pela Lei Estadual nº 4.810, de 14 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 45º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SB.23-Z-B-II - AMARANTE - MI-1040 - 1973

Art. 2º O município de Santo Antônio dos Milagres, faz limite com:

I - com o município de São Gonçalo do Piauí: Começa no ponto de coordenadas 9.334,30 kmN / 751,45 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.334,10 kmN / 751,75 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.333,90 kmN / 754,95 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.333,95 kmN / 755,50 kmE, numa estrada num caminho; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.333,85 kmN / 755,85 kmE, numa estrada; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.333,35 kmN / 756,15 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.332,70 kmN / 756,30 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.332,60 kmN / 756,35 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.331,40 kmN / 756,30 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.329,00 kmN / 757,30 kmE; segue por um meridiano até o ponto de coordenadas 9.328,25 kmN / 757,30 kmE, numa estrada segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.328,05 kmN / 757,35 kmE e segue uma reta até o ponto de coordenadas 9.327,75 kmN / 757,30 kmE;

II - com o município de Jardim do Mulato: Começa no ponto de

coordenadas 9.327,75 kmN / 757,30 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.327,30 kmN / 756,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.327,00 kmN / 754,60 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.326,85 kmN / 754,20 kmE, na estrada Boa Nova / Várzea (antiga BR-343);

III - com o município de Angical do Piauí: Começa no ponto de coordenadas 9.326,85 kmN / 754,20 kmE, na estrada Boa Nova / Várzea (antiga BR-343); segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.330,95 kmN / 750,80 kmE, no entroncamento da estrada para localidade Boa Nova (antiga BR-343) com a rodovia BR-343; segue pela rodovia BR-343 até o ponto de coordenadas 9.332,45 kmN / 750,45 kmE, num entroncamento na rodovia BR-343; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.334,20 kmN / 750,90 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.334,45 kmN / 751,20 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.334,30 kmN / 751,45 kmE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 17 de dezembro de 2024.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO** - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI, em 18/02/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016685750** e o código CRC **6FBA41A5**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.001974/2025-58

SEI nº 016685750